



**PROCESSO N.º:** 30.598-7/2017

**ASSUNTO:** AUDITORIA ESPECIAL – TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RODOVIÁRIO

**PROCEDÊNCIA:** TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**PRINCIPAL:** AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RELATOR:** CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA

### DECISÃO

Declaro, por motivo de foro íntimo, suspeição para apreciar a presente Auditoria Especial, nos termos do artigo 128-E do Regimento Interno c/c parágrafo 1º, do artigo 145, do Código de Processo Civil.

Remetam-se os autos à Presidência desta Corte de Contas, para que proceda a sua redistribuição.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 22 de outubro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n° 11.419/2006

